

CERTIFICADO LOC N° 089/2016
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA. CNPJ / CPF 25.629.809/0001-08 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³); autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada Rodovia BR 050 km 69, Bairro Umuarama; tendo as seguintes coordenadas geográficas LAT/Y 18° 53' 11" e LONG/X 48° 15' 42" no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°00545/2002/006/2014.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A reválida da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 31/10/2022

Uberlândia, 31 de outubro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RECEBEMOS
01/11/2016
Silvaneide A. Silva

DOCUMENTO

Nº 12613732016

SUPRAM TM/AP



Indexado ao Processo nº. 00545/2002/006/2014
Empreendedor: IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 25.629.809/0001-08
Município: Uberlândia/MG
Atividade: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m³).
Código DN 74/04: F-06-01-7
Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016:

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação em caráter Corretivo- LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendedor/empreendimento **IRMÃOS ALCANTARA E CIA. LTDA.**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. prazo de validade 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **1158254/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 20 de outubro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba